

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 31 — 33.º DA REPUBLICA — N. 291 SÃO PAULO TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1921

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1828 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Muda para Campos Novos a denominação do município de Campos Novos do Paranapanema, passando a denominar-se simplesmente «Campos Novos» e o município e cidade de Rio Bonito, da comarca de Tatuhy, passam a denominar-se «Bofete».

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — A cidade e município de Campos Novos do Paranapanema, da comarca de Assis, passam a denominar-se simplesmente «Campos Novos» e o município e cidade de Rio Bonito, da comarca de Tatuhy, passam a denominar-se Bofete.

Artigo 2.º — O districto de paz de Buenopolis, do município e comarca de Bariry, passa a denominar-se «Itajú».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O secretario do Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 21 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria dos Negocios do Interior, em 26 de Dezembro de 1921. — *João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior*, director geral.

LEI N. 1829 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Cria o município de Pedregulho, com sede na povoação de igual nome

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Pedregulho, com sede na povoação de igual nome, comprehendendo os districtos de paz de Pedregulho e Rifaina, da comarca de Igarapava.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no Rio Grande na barra do correjo do Sueury, pelo qual sobem até á sua cabeceira, e desta á Serra: seguem á direita, pelas quebradas da Serra até a um aparado de pedra denominado «Escravado» e onde a Serra faz ponto ou angulo; deste ponto seguem em recta ao ribeirão S. Pedro, no ponto mais proximo, seguem por este acima até á barra do primeiro correjo, á direita de quem sobe; seguem por este até á serra e voltam á direita, sempre pelas quebradas da serra até ao aparado, onde fecha o vallo da Porteira Pesada; nesse ponto deixam a serra e seguem, á esquerda, pelo referido vallo da Porteira Pesada até o ribeirão dos Buritys, que atravessam em recta, em direcção á cabeceira do campo do Inhame, contra-vertente dos Buritys; descem, pelo correjo do Inhame, até ao correjo Cachoeira, e por este até ao ribeirão da Ponte Nova, e por este acima, divisando com o município de Franca, e, depois, com as antigas divisas com o mesmo município até ao rio Capôas, por este até ao rio Grande, e por este abaixo, até ao ponto onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 21 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Dezembro de 1921. — O director geral, *João Chrysostomo B. dos Reis Junior*.

LEI N. 1826 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Estabelece as divisas dos municípios de Assis, Campos Novos do Paranapanema, Plotina, Palmital, Conceição de Monte Alegre e o districto de paz de Macarahy.

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Passam a ser as seguintes as divisas do município de Assis:

Começam na barra do rio Pary, no Paranapanema, e continuam pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Pary, correjo da Lage e ribeirão do Jacú e, á esquerda as do rio Paranapanema, correjo do Matreco, ribeirão do Bugre ou Queixada, e correjo Taquara Preta, até á barra do correjo Taquara Preta, no ribeirão do Jacú; dahi em rumo á barra do correjo do Mattão, no ribeirão do Pavão seguem por este até sua cabeceira principal e depois pelo divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão Piratininga, e á esquerda as do rio do Cervo e ribeirão das Antas, até á cabeceira principal do correjo Manuel Silveira; descem por este até o ribeirão das Antas, continuam por este até á barra do correjo Ajoro, sobem por este até á sua cabeceira principal; desta á do correjo Tempestade, descem por este e pelo rio do Cervo até á barra do correjo Kambé (primeiro affluente do rio do Cervo, na margem esquerda, abaixo da barra do ribeirão da Fatura ou Cervinho) sobem pelo correjo Kambé até sua cabeceira principal; dahi pelo divisor que deixa á direita as aguas dos rios do Cervo e Capivara e á esquerda as do ribeirão dos Dourados e dos Bugios até á cabeceira principal do correjo Anhuminhas, descem por este até ao rio Paranapanema, pelo qual sobem até a barra do rio Pary, onde tiveram começo.

Artigo 2.º — Ficam sendo as seguintes as divisas do município de Campos Novos do Paranapanema:

Começam na barra do ribeirão do Capim, no rio Novo, sobem por este até á barra do correjo Guariroba, pelo qual sobem até á sua cabeceira principal; dahi pelo divisor que deixa á direita as aguas dos rios Pardo e Aguapehy e á esquerda as do rio Novo e Peixe, até á cabeceira principal do ribeirão Taquaral; descem por este até ao rio do Peixe, sobem por este até á barra do ribeirão Bella Vista, pelo qual sobem até sua cabeceira principal; dahi seguem pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Paranapanema e á esquerda as do rio do Peixe, até á cabeceira principal do ribeirão Grande ou das Palmas, pelo qual descem até ao rio Capivara, sobem por este até á barra do ribeirão S. Bartholomeu, dahi pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Capivara, ribeirão das Antas e ribeirão Piratininga, e á esquerda as do ribeirão S. Bartholomeu, até á cabeceira principal do correjo da Divisa, pelo qual descem até ao ribeirão Taquaral; seguem por este até á barra do correjo Lindolpho, pelo qual sobem até sua cabeceira principal, desta á do correjo da Lagôa, pelo qual descem até ao ribeirão da Cerimonia, descem por este e pelo ribeirão do Veado até á barra do Correjo Caracol, sobem por este até sua cabeceira principal, dahi pelo divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão Pary e Pau d'Alho ou Coimbra e á esquerda as do Correjo Santo Antonio, ribeirão Santa Rosa e Fátima até